



TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS

TDR AT 01/2022

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

Av. das Américas, 899 | Barra da Tijuca | 22631 000 | Rio de Janeiro | RJ | Brasil | 55 21 3433-5777 | cob.org.br

D4Sign 8b28f767-32d6-47ee-a395-d668c65eb91e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO:	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA MODALIDADE
Nº DO TERMO	TD AT 01/22
REPASSADOR DE RECURSOS:	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL
CNPJ REPASSADOR:	34.117.366/0001-67
CONFEDERAÇÃO RECEBEDORA DE RECURSOS	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO
CNPJ RECEBEDOR:	29.983.798/0001-10
VALOR (R\$)	6.050.777,48
VIGÊNCIA:	01.01.2022 A 31.12.2022

1.OBJETO:

Aplicação dos recursos financeiros de que trata a Lei Federal 13.756 de 2018 e o Decreto Federal nº 7.984 de 08 de abril 2013, descentralizados à Confederação recebedora de recursos, por meio da submissão de projetos (doravante denominados ações/projetos) através do Sistema Integrado de Gestão Esportiva e Financeira (doravante, SIGEF). Tais projetos serão implementadas no exercício financeiro de 2022 e terão por finalidade o cumprimento das metas eleitas para as modalidades representadas pela recebedora de recursos e que são parte integrante do Plano Estratégico de Aplicação de Recursos – PEAR do COB para este Ciclo Olímpico.

O valor indicado no quadro acima corresponde ao valor global obtido pela soma de todos os valores estimados para as ações/projetos submetidos pela Confederação através do SIGEF, observado o limite orçamentário do exercício financeiro de 2022, condicionada a descentralização à efetiva disponibilização pela Caixa Econômica Federal ao COB, dos recursos financeiros oriundos dos citados dispositivos legais e que devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas, nos termos da Lei Federal 13.756 de 2018.

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

Av. das Américas, 899 | Barra da Tijuca | 22631 000 | Rio de Janeiro | RJ | Brasil | 55 21 3433-5777 | cob.org.br



Ao final da execução de todas as ações/projetos que compõem este TDR, serão gerados automaticamente pelo SIGEF os seguintes Relatórios:

Anexo A: Relatório de Acompanhamento da Execução de TDR;

Anexo A1: Parecer Técnico

Anexo A2: Parecer Financeiro

CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I - Integra este TDR o Plano de Trabalho ora anexado que contém a totalidade de ações/projetos submetidos pela CONFEDERAÇÃO no SIGEF previamente à aprovação do presente TDR.

II – O **COB** se compromete a:

- a) avaliar e aprovar as ações/projetos incluídos pela Confederação no SIGEF, no tempo e modo necessários à consecução das referidas ações e /ou projetos necessários à execução do objeto deste TDR;
- b) transferir os recursos financeiros à conta corrente exclusiva indicada pela Confederação no valor e prazo necessários à consecução das referidas ações/projetos necessários à execução do objeto deste TDR;
- c) avaliar e aprovar eventuais mudanças propostas pela Confederação nas ações/projetos submetidos pelo SIGEF;
- d) avaliar as prestações de contas relacionadas às ações e /ou projetos relacionados a este TDR;
- e) incluir na Extranet-TCU ou outros ambientes informatizados que porventura venham a ser idealizados pelo COB, as informações relativas ao cadastro da Confederação e à execução deste TDR, como exigidas pelos órgãos de controle externo, assim como apresentar outras informações complementares quando exigidas;
- f) atender às requisições de informações feitas pela confederação relacionadas a este TDR;
- g) elaborar, em conjunto com a Confederação o planejamento esportivo para este Ciclo Olímpico, cumprindo com o que for acordado nas reuniões realizadas com a Diretoria de Esportes do COB, nas reuniões executando diretamente as ações e ou projetos complementares que sejam necessários ao alcance das metas informadas no Plano Estratégico de Aplicação de Recursos- PEAR;
- h) assinar eletronicamente os relatórios A1 e A2, a serem gerados diretamente do SIGEF, bem como os demais documentos necessários ao controle e fiel consecução deste TDR.

III- o Confederação se compromete a:

- a) promover a execução do objeto do TDR na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho formado pelas ações/projetos incluídos no SIGEF, parte integrante deste;
- b) fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no TDR, observando prazos e custos à luz dos seus procedimentos internos e das portarias, políticas e circulares expedidas pelo

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

Av. das Américas, 899 | Barra da Tijuca | 22631 000 | Rio de Janeiro | RJ | Brasil | 55 21 3433-5777 | cob.org.br

D4Sign 8b28f767-32d6-47ee-a395-d668c65eb91e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



- COB, bem como aquelas orientações contidas na legislação aplicável ao tema, notadamente os inclusive impedimentos descritos no artigo 24 §2º do Decreto Federal nº 7.984/2013, observados em todos os casos os princípios norteadores de boas práticas de gestão;
- c) fornecer ao COB, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do objeto deste TDR e dar a publicidade necessária ao custeio dos seus projetos;
 - d) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste TDR;
 - e) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
 - f) manter os documentos relacionados ao TDR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada ao COB a prestação de contas da ação/projeto;
 - g) garantir a conclusão do objeto deste TDR no prazo assinalado de vigência;
 - h) permitir e facilitar ao COB o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
 - i) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
 - j) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
 - k) manter o COB informado sobre quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste TDR;
 - l) não substabelecer a outra entidade as obrigações assumidas sem anuência expressa do COB;
 - m) prestar contas de cada parcela tempestivamente usando a funcionalidade do SIGEF, sem prejuízo do envio dos documentos originais ao COB;
 - n) devolver, ao final de cada exercício financeiro, o saldo remanescente deste TDR mediante depósito na conta bancária indicada na Política de descentralização da Recursos editada pelo COB, se declarando, para tanto, ciente, de que o saldo da conta bancária não se comunica ao exercício financeiro subsequente;
 - o) os bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste TDR integrarão o patrimônio da Confederação, desde que necessários à continuidade do programa, ciente a Confederação de que caso a entidade seja desfilada do COB, os bens permanentes adquiridos com recursos deste TDR deverão ser devolvidos formalmente ao COB, de modo que sigam sendo utilizados pela modalidade olímpica em questão;
 - p) assegurar ao COB a prerrogativa de assumir a responsabilidade para a gestão dos recursos, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade de suas ações/projetos esportivos, autorizando desde já o uso do orçamento reservado à modalidade;
 - q) reconhecer que a liberação dos recursos depende do cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica descritos na Política de Descentralização de Recursos-PDR vigente à época da aprovação dos projetos e da aprovação prévia e sistêmica das ações/projetos constantes do Plano de Trabalho;
 - r) reconhecer que é obrigatória a aplicação dos recursos objeto deste TDR, observando-se o regulamento próprio do COB ou regra equivalente interna da modalidade (desde que não conflitante com as regras impostas pelo COB), para compras e contratações disponibilizado em seu sítio na internet ou a que vier a modificá-la ou substituí-la;



- s) devolver ao COB os recursos descentralizados, atualizados monetariamente com base nos casos regulados na Política de Descentralização de Recursos-PDR vigente;
- t) Aplicar os recursos financeiros nos prazos e modos descritos na PDR;
- u) Reconhecer que só agregarão ao orçamento do exercício, as devoluções efetivadas a crédito da conta corrente do COB apuradas nas prestações de contas apresentadas dentro do exercício em curso;
- v) assinar eletronicamente e ao final da execução o Relatório de Acompanhamento da Execução de TDR, a ser gerado do SIGEF, sem prejuízo da apresentação de outros documentos necessários ao controle e à fiel consecução deste TDR;
- w) exibir em seu sítio eletrônico oficial a marca do COB como “apoiador” da CONFEDERAÇÃO, respeitando para tanto o Manual de Aplicação de Marca vigente do COB;
- x) declara, para os devidos fins, que os itens de despesas aqui apresentados, não constam em nenhum outro projeto a ser executado com recursos da Lei Federal 13.756 de 2018, com recursos e/ou termos de fomentos públicos, de Lei de Incentivo Federal, Estadual e Municipal, recursos privados e/ou outros, portanto não havendo sobreposição de valores com qualquer outro projeto executado por esta Confederação.

IV- Este TDR poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mantidas as responsabilidades assumidas por cada uma das partes e decorrentes do período em que executado este instrumento, sem prejuízo do reconhecimento dos benefícios advindos da execução deste TDR, conforme o caso.

As partes elegem o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões ou disputas decorrentes do presente Instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA ELETRÔNICA

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO



PLANO DE TRABALHO

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

Av. das Américas, 899 | Barra da Tijuca | 22631 000 | Rio de Janeiro | RJ | Brasil | 55 21 3433-5777 | cob.org.br

D4Sign 8b28f767-32d6-47ee-a395-d668c65eb91e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO	CNPJ/MF 29.983.798/0001-10
ENDEREÇO Estrada Municipal Antônio Franco de Lima S/N	
CIDADE BRAGANÇA PAULISTA	UF SP
NOME DO RESPONSÁVEL WLAMIR LEANDRO MOTTA CAMPOS	
CPF 121.456.768-13	FUNÇÃO PRESIDENTE

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Desenvolvimento e Fomento da Modalidade	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01.01.2022 A 31.12.2022
	PERÍODO DE VIGÊNCIA 01.01.2022 A 31.12.2022
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Implementar as diversas ações/projetos que visam assegurar o desenvolvimento e fomento da modalidade em conformidade com o objeto do TDR AT 01/22	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Assegurar o desenvolvimento da(s) modalidade(s) esportivas com a implementação de ações/projetos pertinentes, em conformidade com o orçamento apresentado ao COB para o exercício de 2022, parte integrante deste documento.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)*

FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO (1.1)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2022	31.12.2022
2	MANUTENÇÃO DO DESPORTO/ENTIDADE (1.2)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2022	31.12.2022

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

Av. das Américas, 899 | Barra da Tijuca | 22631 000 | Rio de Janeiro | RJ | Brasil | 55 21 3433-5777 | cob.org.br

D4Sign 8b28f767-32d6-47ee-a395-d668c65eb91e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



3	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (2.3)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2022	31.12.2022
4	PREPARAÇÃO TÉCNICA (3.4)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2022	31.12.2022
5	MANUTENÇÃO E LOCOMOÇÃO ATLETAS (3.5)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2022	31.12.2022
6	PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS (4.6)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2022	31.12.2022
7	TRIBUTOS E DÍVIDAS EM GERAL (5.7)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2022	31.12.2022

***OBS.1** Para detalhamento da quantidade e projetos cadastrados pela confederação no sistema SIGEF para execução do exercício de 2022, verificar « Relatório de Orçamento Aprovado pelo COB », planilha detalhada que é parte integrante deste Plano de Trabalho (Anexo 01).

4. PLANO DE APLICAÇÃO*

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
1.1	FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	-
1.2	MANUTENÇÃO DO DESPORTO/ENTIDADE	1.467.112,39
2.3	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	-
3.4	PREPARAÇÃO TÉCNICA	2.453.503,40
3.5	MANUTENÇÃO E LOCOMOÇÃO ATLETAS	-
4.6	PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS	1.944.105,61
5.7	TRIBUTOS E DÍVIDAS EM GERAL	-
SALDO ORÇAMENTÁRIO A SER ALOCADO NO DECORRER DO EXERCÍCIO		186.056,08
TOTAL GERAL		6.050.777,48

***OBS.1** Para detalhamento das quantidades e projetos cadastrados pela confederação no sistema SIGEF para execução do exercício de 2022, verificar « Relatório de Orçamento Aprovado pelo COB », planilha detalhada que é parte integrante deste Plano de Trabalho (Anexo 01).

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Para detalhamento da quantidade e projetos cadastrados pela confederação no sistema SIGEF para execução do exercício de 2022, verificar « Relatório de Orçamento Aprovado pelo COB », planilha detalhada que é parte integrante deste Plano de Trabalho (Anexo 01).



6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da confederação recebedora de recursos descentralizados pelo COB, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos da Lei Federal nº 13.756 de 2018, na forma deste Plano de Trabalho. **Nestes termos, pede deferimento.**

ASSINATURA ELETRÔNICA
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO

7. APROVAÇÃO PELO COB

ASSINATURA ELETRÔNICA
COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL



Coluna de valor revisado

					Versão Inicial	
Código	Nome do Projeto	Fonte de Recurso	Mês de Crédito	Valor	%	
1.2 - Desenvolvimento e Manutenção do Desporto. Manutenção da Entidade				1.467.112,39	24,25	
FED00120220036	Pagamento Departamento Administrativo - Janeiro	Lei Agnelo Piva	Janeiro	115.525,23		
FED00120220030	Pagamento Departamento Administrativo - Fevereiro	Lei Agnelo Piva	Fevereiro	119.218,95		
FED00120220027	Pagamento Departamento Administrativo - Março	Lei Agnelo Piva	Março	121.956,06		
FED00120220024	Pagamento Departamento Administrativo - Abril	Lei Agnelo Piva	Abril	114.393,14		
FED00120220020	Pagamento Departamento Administrativo - Maio	Lei Agnelo Piva	Maio	113.667,58		
FED00120220017	Pagamento Departamento Administrativo - Junho	Lei Agnelo Piva	Junho	113.667,58		
FED00120220012	Pagamento Departamento Administrativo - Julho	Lei Agnelo Piva	Julho	110.677,82		
FED00120220010	Pagamento Departamento Administrativo - Agosto	Lei Agnelo Piva	Agosto	111.191,13		
FED00120220007	Pagamento Departamento Administrativo - Setembro	Lei Agnelo Piva	Setembro	117.597,84		
FED00120220006	Pagamento Departamento Administrativo - Outubro	Lei Agnelo Piva	Outubro	112.394,96		
FED00120220003	Pagamento Departamento Administrativo - Novembro	Lei Agnelo Piva	Novembro	151.756,64		
FED00120220001	Pagamento Departamento Administrativo - Dezembro	Lei Agnelo Piva	Dezembro	165.065,46		
3.4 - Preparação Técnica / CT - Centro de Treinamento				2.453.503,40	40,55	
FED00120220034	Campings Internacionais 1	Lei Agnelo Piva	Janeiro	262.000,00		
FED00120220035	Pagamento Departamento Técnico e Centro de Treinamento - Janeiro	Lei Agnelo Piva	Janeiro	146.366,65		
FED00120220031	Pagamento Departamento Técnico e Centro de Treinamento - Fevereiro	Lei Agnelo Piva	Fevereiro	151.237,08		
FED00120220026	Camping Campeonatos Mundiais de Atletismo Indoor	Lei Agnelo Piva	Março	29.249,65		

Código	Nome do Projeto	Fonte de Recurso	Mês de Crédito	Valor	%
FED00120220028	Pagamento Departamento Técnico e Centro de Treinamento - Março	Lei Agnelo Piva	Março	141.406,75	
FED00120220029	DES - Clínicas Sub 20 e Sub 18	Lei Agnelo Piva	Março	153.070,00	
FED00120220025	Pagamento Departamento Técnico e Centro de Treinamento - Abril	Lei Agnelo Piva	Abril	140.054,71	
FED00120220021	Pagamento Departamento Técnico e Centro de Treinamento - Maio	Lei Agnelo Piva	Maio	140.054,71	
FED00120220023	DES - Camping Campeonatos Sul-Americanos de Atletismo Sub 23	Lei Agnelo Piva	Maio	71.732,40	
FED00120220016	Pagamento Departamento Técnico e Centro de Treinamento - Junho	Lei Agnelo Piva	Junho	141.742,47	
FED00120220019	Camping Campeonatos Mundiais de Atletismo	Lei Agnelo Piva	Junho	53.648,00	
FED00120220013	Pagamento Departamento Técnico e Centro de Treinamento - Julho	Lei Agnelo Piva	Julho	144.250,15	
FED00120220015	DES - Camping Campeonatos Mundiais de Atletismo Sub 20	Lei Agnelo Piva	Julho	23.630,50	
FED00120220011	Pagamento Departamento Técnico e Centro de Treinamento - Agosto	Lei Agnelo Piva	Agosto	142.916,61	
FED00120220008	Pagamento Departamento Técnico e Centro de Treinamento - Setembro	Lei Agnelo Piva	Setembro	140.770,78	
FED00120220009	Camping Jogos Sul-americanos	Lei Agnelo Piva	Setembro	31.795,75	
FED00120220005	Pagamento Departamento Técnico e Centro de Treinamento - Outubro	Lei Agnelo Piva	Outubro	142.595,71	
FED00120220004	Pagamento Departamento Técnico e Centro de Treinamento - Novembro	Lei Agnelo Piva	Novembro	189.936,77	
FED00120220002	Pagamento Departamento Técnico e Centro de Treinamento - Dezembro	Lei Agnelo Piva	Dezembro	207.044,71	
4.6 - Participação em Eventos Desportivos				1.944.105,61	32,13
FED00120220032	Campeonatos Mundiais de Marcha Atlética por Equipes	Lei Agnelo Piva	Fevereiro	375.013,31	
FED00120220033	Campeonatos Mundiais de Atletismo Indoor	Lei Agnelo Piva	Fevereiro	350.000,00	
FED00120220022	Troféu Brasil Loterias Caixa de Atletismo	Lei Agnelo Piva	Maio	170.914,00	
FED00120220018	Campeonatos Mundiais de Atletismo	Lei Agnelo Piva	Junho	709.832,20	
FED00120220014	DES - Campeonatos Mundiais de Atletismo Sub 20	Lei Agnelo Piva	Julho	338.346,10	



Relatório de Saldo
Confederação Brasileira de Atletismo
2022

Descrição	Total	%
Total Orçamento Estimado (A)	5.864.721,40	96,93
Total Orçamento Aprovado (B)	6.050.777,48	100
Saldo Orçamentário a ser alocado no decorrer do exercício (B - A)	186.056,08	3,07

AT 01 2022 pdf

Código do documento 8b28f767-32d6-47ee-a395-d668c65eb91e

Anexo: Atletismo.pdf



Assinaturas



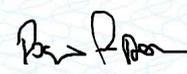
WLAMIR LEANDRO MOTTA CAMPOS
wlamir@cbat.org.br
Assinou como parte



Ricardo de Simões Nobre Junior
ricardo.nobre@cob.org.br
Reconheceu



Rogério Sampaio Cardoso
rogerio.sampaio@cob.org.br
Assinou como parte



MARCO ANTONIO DE MATTOS LA PORTA JUNIOR
marco.laporta@cob.org.br
Assinou como parte



Eventos do documento

21 Dec 2021, 17:10:16

Documento 8b28f767-32d6-47ee-a395-d668c65eb91e **criado** por RICARDO DE SIMÕES NOBRE JUNIOR (1be0d63b-56f2-4182-8550-e84a18af24a9). Email:ricardo.nobre@cob.org.br. - DATE_ATOM: 2021-12-21T17:10:16-03:00

21 Dec 2021, 17:19:57

Assinaturas **iniciadas** por RICARDO DE SIMÕES NOBRE JUNIOR (1be0d63b-56f2-4182-8550-e84a18af24a9). Email:ricardo.nobre@cob.org.br. - DATE_ATOM: 2021-12-21T17:19:57-03:00

21 Dec 2021, 19:45:50

WLAMIR LEANDRO MOTTA CAMPOS **Assinou como parte** (40e2a507-fb8f-4139-9e0a-f618818221b9) - Email: wlamir@cbat.org.br - IP: 200.173.180.99 (200.173.180.99 porta: 26174) - [Geolocalização: -22.9548169 -46.5834239](#) - Documento de identificação informado: 121.456.768-13 - DATE_ATOM: 2021-12-21T19:45:50-03:00

21 Dec 2021, 21:25:25

RICARDO DE SIMÕES NOBRE JUNIOR **Reconheceu** (1be0d63b-56f2-4182-8550-e84a18af24a9) - Email:ricardo.nobre@cob.org.br - IP: 179.210.83.129 (b3d25381.virtua.com.br porta: 11782) - [Geolocalização: -22.9466784 -43.2572681](#) - Documento de identificação informado: 105.371.237-50 - DATE_ATOM: 2021-12-21T21:25:25-03:00

21 Dec 2021, 21:58:08

ROGERIO SAMPAIO CARDOSO **Assinou como parte** (ee45ed90-99d2-42e6-a19e-761c3093b607) - Email: rogerio.sampaio@cob.org.br - IP: 187.81.85.238 (238.85.81.187.isp.timbrasil.com.br porta: 20292) - Documento de identificação informado: 121.279.128-29 - DATE_ATOM: 2021-12-21T21:58:08-03:00

21 Dec 2021, 22:11:04

MARCO ANTONIO DE MATTOS LA PORTA JUNIOR **Assinou como parte** (13a4fc17-5d04-40f8-94ba-6787ae938796) - Email: Marco.Laporta@cob.org.br - IP: 189.6.13.235 (bd060deb.virtua.com.br porta: 32988) - Documento de identificação informado: 899.797.707-59 - DATE_ATOM: 2021-12-21T22:11:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1361b4bd5955ec7512531f04efc151928cadd65cb62c3b55e0b2f2dac88b6829

(SHA512):a7d45f6ae6ee32ac405b240f4f7d1f4488f6b2a645f5deb6e12b13d3d7d5b16b45aac10441d18926186b32657b21aaa07757f5bd94297e01a951877b6280d1c3

Hash dos documentos anexos

Nome: Atletismo.pdf

(SHA256):5cd5c834da0e187d634c9d44a310a0b6ad07fb26d1ddace8dc1d003378c69394

(SHA512):18db26078f8e242b9c4a809aba4f71e113a13c3d0e3d693d85aa8f2108b0db75826b18af25ceb6c077bcbbba8722ed3829cc1a6ab60f4ee20aa19024a42a763

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign